



PORTARIA NORMATIVA Nº 012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Regulamenta a vacância temporária do espaço ocupacional do Quadro de Pessoal do CAU/SC de analista jurídico ocupado pela Sra. Manuela Cavallazzi, em razão de seu afastamento temporário.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no exercício das competências que lhe conferem os artigos 35, III, da Lei nº 12.378/2010 e 66, XXXII, XXXIII e XXXIV, do Regimento Geral do CAU/SC;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Deliberação nº 04/2015 do Conselho Diretor do CAU/SC, de 21 de outubro de 2015 e o artigo 4º da Deliberação nº 19/2015 da Comissão de Contas e Atos Administrativos do CAU/SC, de 13 de novembro de 2015 (art. 123, I e II, Regimento Geral, CAU/SC);

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 011/2015 do CAU/SC, a qual regulamenta no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, as substituições temporárias de pessoal efetivo em razão de afastamentos legais, por interesse da Administração e por interesse particular, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância temporária do espaço ocupacional do Quadro de Pessoal do CAU/SC de Analista Jurídico ocupado pela senhora Manuela Cavallazzi, a qual atua junto à Procuradoria Geral, conforme Contrato de Trabalho por Prazo Indeterminado firmado em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2013 do CAU/SC.

§1º. O referido espaço ocupacional ficará temporariamente vago a partir da provável data de 31 de janeiro de 2016 até, provavelmente, 29 de junho do mesmo ano, devido ao gozo do benefício de licença-maternidade pela empregada, cumulada com férias.

§2º. Estima-se que o afastamento da empregada compreenderá 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, além do período de férias de 30 (trinta) dias, totalizando 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º - O espaço ocupacional de Analista Jurídico do CAU/SC ocupado pela senhora Manuela Cavallazzi poderá ser temporariamente preenchido por candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2013 do CAU/SC, nos termos da Portaria Normativa nº 011/2015 do CAU/SC.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria Normativa entra em vigor a partir de 04 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Cumpra-se.

Luiz Alberto de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC